



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA – ICO 137/2012

1. INTRODUÇÃO.

- a) Órgão:** 5ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo
- b) Lei de criação:** Lei nº 8.432, de 11.06.1992
- c) Data da instalação:** 10.12.1993
- d) Jurisdição:** Lindolfo Collor, Morro Reuter, Novo Hamburgo, Picada Café, Presidente Lucena
- e) Data da correição:** 23.10.2012
- f) Vice-Corregedora:** Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) Servidores atuantes em atividades correcionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Ellen Vrobleski Bicca, Gustavo Venicio de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) Edital:** nº 137/2012
- j) Período examinado:** 19.11.2011 a 23.10.2012
- k) Portarias de greve:** 01/2011, 02/2011 e 01/2012
- l) Juíza Titular:** Patrícia Heringer
- m) Juízas Substitutas (zoneadas):** Cristina Bastiani e Déborah Madruga Costa Lunardi (Portaria nº 1100 da Corregedoria, de 27.02.2012)
- n) Diretora de Secretaria:** Carla Lenhard

2. CORPO FUNCIONAL.

2.1. Juizes que atuaram na Vara no período examinado (Fonte – Assessoria de Juizes):

JUÍZES	SITUAÇÃO	ATIVIDADE	AFASTAMENTO
Maria Teresa Vieira da Silva Oliveira	Titular	22.12.2011 a 04.03.2012	09.01 a 07.02.2012 (30 – Férias)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

		05.03 a 11.03.2012 (7 – Vara sem titular) 12.03 a 18.03.2012 (7 – Vara sem titular)	
Patrícia Heringer	Titular	A partir de 12.05.2012	12.05 a 15.05.2012 (4 – Férias) 16.08 a 11.09.2012 (27 – Férias)
Déborah Madruga Costa Lunardi	Substituta	03.09 a 09.09.2012 (7 – Titular em férias)	
Giovani Martins de Oliveira	Substituto	20.08 a 02.09.2012 (14 – Titular em férias) 10.09 a 11.09.2012 (2 – Titular em férias)	
José Frederico Sanches Schulte	Substituto	03.11 a 27.11.2011 (25 – Atuar como Juiz Auxiliar) 28.11 a 19.12.2011 (22 – Vara sem titular) 20.12 a 21.12.2011 (2 – Responder pela unidade judiciária) 09.01 a 07.02.2012 (30 – Titular em férias)	
Daniela Elisa Pastório	Substituta	19.09 a 18.10.2011 (30 – Atuar como Juiz Auxiliar) 18.11 a 23.11.2011 (6 – Atuar como Juiz Auxiliar) 24.11 a 27.11.2011 (4 – Vara sem titular) 28.11 a 19.12.2011	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

		(22 - Atuar como Juiz Auxiliar) 19.03 a 20.03.2012 (2 - Vara sem titular) 21.03 a 25.03.2012 (5 - Titular atuando VT) 16.04.2012 (1 - Titular atuando VT) 17.04 a 13.05.2012 (27 - Vara sem titular)	
Rodrigo de Almeida Tonon	Substituto	19.10 a 02.11.2011 (15 - Atuar como Juiz Auxiliar)	
Guilherme da Rocha Zambrano	Substituto	16.08 a 19.08.2012 (4 - Titular em férias)	
Luísa Rumi Steinbruch	Substituta	19.09 a 18.10.2011 (30 - Atuar como Juiz Auxiliar) 19.10 a 06.11.2011 (19 - Atuar como Juiz Auxiliar) 14.11 a 17.11.2011 (4 - Atuar como Juiz Auxiliar)	

A Vara está contemplada com regime de zoneamento, estando zoneadas as Juízas Substitutas Cristina Bastiani e Déborah Madruga Costa Lunardi.

2.2. Servidores (Fonte - RH):

a) Lotação Atual

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Ana Sofia Lentz Stoffel	Assistente-FC02	03.08.2005



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Bulganin Vilhena Pereira	-	01.09.2003
Carla Lenhard	Diretor de Secretaria-CJ3	10.12.1993
Carlos Alberto Bento	Assistente Diretor Secretaria-FC04	03.07.1995
Débora Lopes Ramos	Executante-FC01	06.08.2009
Denisse Beier	Assistente-FC02	09.07.2007
Diane Lara Arnold	-	01.07.2009
Diego Souza Zimmermann	-	09.01.2012
Edila Fernandes Bins	-	13.10.1998
Mara Regina Aldrighi Ceron	Secretário de Audiência- FC03	30.06.2008
Rafael Fenner Gil	Assistente-FC02	05.12.2011
Thobias Canterle de Oliveira	Assistente de Juiz-FC04	19.06.2012

b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
Ana Paula Bandeira de Mello Pfeiffer	16.03.2012	19.04.2012
André Ricardo Moraes Eberhardt	08.09.1998	23.11.2011
Fernanda Thiesen da Silveira	21.02.2011	29.01.2012
Marcelo Antonio Canabarro Valle	10.12.1993	23.11.2011
Maurício Colling	09.05.2007	08.12.2011
Rodrigo de Mello	30.01.2012	14.03.2012

c) Afastamentos de servidores (Fonte – RH – 16.10.2012):

SERVIDOR	MOTIVO	DIAS DE AFAST.
Ana Sofia Lentz Stoffel	AIS + CURS + LTS	6 (1 + 4 + 1)
Bulganin Vilhena Pereira	LTS	35



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Carla Lenhard	LTS	5
Carlos Alberto Bento	CURS + CURSOPARCIAL	2 (1 + 1)
Débora Lopes Ramos	LTS	4
Diane Lara Arnold	AIS + LTS	7 (2 + 5)
Edila Fernandes Bins	LPF + LTS	88 (14 + 74)
Rafael Fenner Gil	CURSOPARCIAL + LTS	2 (1 + 1)
Thobias Canterle de Oliveira	CURS	2

Siglas: AIS – Afastamento integral do servidor por convocação; CURS – cursos, congressos, seminários, etc.; CURSOPARCIAL – curso com menos de 6 horas de duração; LPF – doença em pessoa da família; LTS – licença para tratamento de saúde.

O quadro de lotação da unidade encontrava-se completo, contando com 12 (doze) servidores e 8 (oito) funções (1 Diretor, 1 Assistente de Diretor, 1 Assistente de Juiz, 1 Secretário de Audiência, 3 Assistentes e 1 Executante).

No período examinado, 6 (seis) servidores deixaram a unidade. A última saída ocorreu em 19.04.2012.

Os afastamentos totalizaram 151 dias, dos quais 125 decorreram de licenças para tratamento de saúde (LTS).

Segundo informações obtidas em 12 de dezembro de 2012, junto à **Seção de Ingresso e Remoção da Secretaria de Gestão de Pessoas**, com o servidor Luís Fernando Lourenço (Assistente-Chefe de Seção), todas as secretarias de Vara do Foro de Novo Hamburgo estão com 12 (doze) servidores, sendo essa a lotação que permanecerá, considerando a Resolução n. 63/2010 do CSJT.

2.3. Estagiários.

Não há estagiário na unidade.

2.4. Ações de capacitação (Fonte - RH):

MAGISTRADOS	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
-------------	-------------	-------	---------------------	-------



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Patrícia Heringer	Sim	63	-	-
-------------------	-----	----	---	---

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Ana Sofia Lentz Stoffel	Sim	16	-	-
Bulganin Vilhena Pereira	Sim	50	-	-
Carla Lenhard	Não	0	-	-
Carlos Alberto Bento	Não	0	-	-
Débora Lopes Ramos	Sim	15	-	-
Denisse Beier	Não	0	-	-
Diane Lara Arnold	Não	0	-	-
Diego Souza Zimmermann	Sim	30	-	-
Edila Fernandes Bins	Não	0	-	-
Mara Regina Aldrighi Ceron	Sim	40	-	-
Rafael Fenner Gil	Sim	74	-	-
Thobias Canterle de Oliveira	Sim	56	-	-

Dos 12 servidores lotados na unidade, 5 não realizaram qualquer tipo de ação de capacitação no período examinado. Dentre os que frequentaram cursos, 2 possuem carga horária inferior a 20 horas de capacitação. Não há participação de servidores em ações de capacitação em processo eletrônico.

Meta 15 CNJ/2012 - Capacitar, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

Recomenda-se à Diretora de Secretaria que oriente e viabilize aos servidores a participação em eventos, cursos de capacitação, especialmente em relação ao PJe-JT, e em atividades que aumentem a motivação do grupo, com o objetivo de alcançar maior produtividade e melhor qualidade no trabalho.

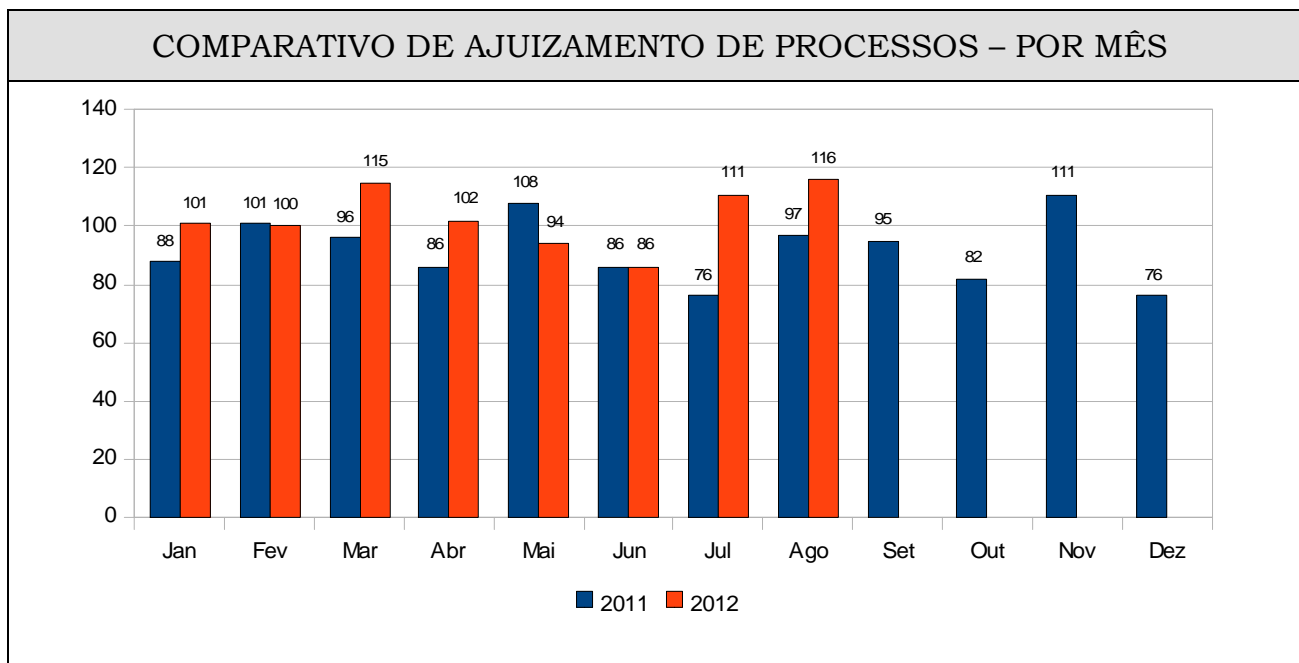


PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

3. DADOS ESTATÍSTICOS.

3.1. Processos em fase de conhecimento (Fonte - IMC):

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS			
Dados obtidos	2010	2011	2012 (até agosto)
Saldo anterior (cognição + liquidação + execução)	1664	1709	1775
Processos ajuizados	1065	1102	825
Total	2729	2811	2600
Solucionados	1082	1081	727
Desempenho (%)	101,6	98,09	88,12
Saldo (cognição + liquidação + execução)	1709	1775	1901



PROCESSOS PENDENTES – POR FASE			
	2010	2011	2012 (até agosto)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Pendentes de Cognição	753	781	886
Pendentes de Liquidação	150	114	104
Pendentes de Execução	806	880	911
Total	1709	1775	1901

PROCESSOS RECEBIDOS – POR MUNICÍPIO DE ORIGEM				
Municípios	2011		2012 (até agosto)	
	Total de Processos	%	Total de Processos	%
Lindolfo Collor	33	2,99	22	2,67
Morro Reuter	4	0,36	2	0,24
Novo Hamburgo	851	77,22	649	78,67
Picada Café	17	1,54	14	1,70
Presidente Lucena	3	0,27	1	0,12
Outros*	180	16,33	130	15,76
Embargos de Terceiro (sem vinculação a município de origem)	14	1,29	7	0,84
Total	1102		825	

* processos vinculados a municípios de fora da jurisdição (endereço da parte reclamada e/ou local da prestação de serviços).

TIPOS DE SOLUCIONADOS				
	2011		2012 (até agosto)	
	Quantidade	%	Quantidade	%
Acordo	575	53,19	379	52,13
Sentença	340	31,45	244	33,56



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Arquivamento – Desistência	105	9,71	84	11,55
Outros	61	5,64	20	2,75
Total	1081		727	

Meta 1 CNJ/2010 - Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31 de dezembro de 2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do Tribunal do Júri, até 31 de dezembro de 2007.

Meta 3 CNJ/2011 - Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 1 CNJ/2012 - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.

Meta 2 CNJ/2012 - Julgar, até 31.12.2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos em 2007, no STJ; 70%, em 2009, na Justiça Militar da União; 50%, em 2007, na Justiça Federal; 50%, de 2007 a 2009, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%, (dos processos distribuídos) em 2008, na Justiça do Trabalho; 90%, de 2008 a 2009, na Justiça Eleitoral; 90%, de 2008 a 2010, na Justiça Militar dos Estados; e 90% em 2007, nas Turmas Recursais Estaduais, e no 2º Grau da Justiça Estadual.

Meta 1 CNJ/2012 - Fonte - inFOR		
<i>Processos recebidos em 2012 – até agosto</i>	<i>Processos julgados em 2012 – até agosto</i>	<i>Diferença</i>
825	727	-98

Meta 1 CNJ/2010 - Fonte - inFOR			
<i>Processos ajuizados até 2007, pendentes da fase de conhecimento</i>			
1	0048300-28.1994.5.04.0305	2	0049500-70.1994.5.04.0305
3	0049600-25.1994.5.04.0305	4	0144700-07.1994.5.04.0305
5	0144800-59.1994.5.04.0305	6	0133100-03.2005.5.04.0305
7	0066500-29.2007.5.04.0305		



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Meta 2 CNJ/2012 - Fonte - inFOR			
<i>Processos ajuizados em 2008, pendentes da fase de conhecimento</i>			
1	0042100-14.2008.5.04.0305	2	0102300-84.2008.5.04.0305
3	0126300-51.2008.5.04.0305		
Processos recebidos em 2008: 1200			
Percentual de julgados: 99,7%			

No ano de 2011 a unidade não cumpriu a Meta 3/2011 do CNJ, em que pese tenha solucionado 98,09% do total de processos ajuizados.

O número total de processos ajuizados cresceu de 2010 para 2011 (passou de 1.065 para 1.102). Até agosto de 2012 foram distribuídos 825 processos.

O número total de processos pendentes na unidade cresceu nos últimos anos. De 2010 para 2011 passou de 1.709 para 1.775 e até agosto de 2012 havia 1.901 processos pendentes.

O índice de acordos realizados no ano de 2011 foi muito bom (53,19%), ficando acima da média de toda a 4ª Região (44,8%), conforme relatório divulgado pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho por ocasião da última correição ordinária. Em 2012 (até agosto) a unidade vem mantendo um bom índice (52,13%), razão pela qual **se recomenda que a unidade envide esforços no sentido de manter os índices apresentados, de forma a contribuir para a célere solução dos litígios.**

Com relação ao número de processos solucionados, a unidade não está cumprindo a Meta 1/2012 do CNJ, tendo solucionado 88,12% do número total de processos ajuizados. **Recomenda-se seja elevado o desempenho de forma a cumprir até o final do ano com a Meta 1 do CNJ para 2012.**

A Meta 1/2010 do CNJ (julgar todos os processos ajuizados até 2007) não está cumprida, **devendo a unidade verificar o andamento processual dos**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

processos apontados pelo inFOR, pendentes da fase de conhecimento (7 processos).

Por outro lado, a unidade já cumpriu a Meta 2/2012 do CNJ, restando apenas 3 processos pendentes da fase de conhecimento dentre aqueles ajuizados no ano de 2008 (1200).

3.2. Pauta de audiências (Fonte - inFOR):

a) *Periodicidade e composição da sessão:*

Terças e quintas (manhã e tarde)

De modo geral, a pauta diária é composta de 20 iniciais de rito ordinário, 2 audiências unas de rito sumaríssimo e 9 prosseguimentos.

- b) *Audiências em processos na fase de execução:* são realizadas quando há requerimento das partes e, algumas vezes, por iniciativa do Juiz.
- c) *Registro das sessões:* por amostragem, selecionado o mês de abril de 2012, verificou-se a observância do registro, no sistema, do horário real em que iniciada a sessão, de acordo com o registro em ata (à exceção de algumas audiências nos dias 03, 11, 17, 19 e 26.04.2012), bem como a correspondência entre os horários de abertura da sessão no cabeçalho do registro (inFOR) com os horários reais em que iniciada esta.

Segundo informações da Secretaria:

AUDIÊNCIA	PRIMEIRA DATA LIVRE	ÚLTIMA DATA COM AUDIÊNCIA JÁ MARCADA
Iniciais	13.12.2012	13.12.2012
Sumaríssimo	08.11.2012	04.12.2012
Prosseguimento	06.06.2013	25.06.2013

PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS – MÉDIA MENSAL



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Mês/Ano	Dias com audiências	Nº de processos na pauta
jan/2011	6	115
fev/2011	8	140
mar/2011	10	230
abr/2011	11	176
mai/2011	12	183
jun/2011	10	197
jul/2011	10	163
ago/2011	11	189
set/2011	14	218
out/2011	10	151
nov/2011	12	206
dez/2011	6	90
Média Mensal 2011	10	171,5
jan/2012	5	100
fev/2012	6	132
mar/2012	9	249
abr/2012	9	182
mai/2012	12	259
jun/2012	10	197
jul/2012	10	229
ago/2012	9	212
Média Mensal 2012	8,75	195



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
Mês/Ano	Ordinário	Sumaríssimo	Ordinário	Sumaríssimo
	Iniciais	Iniciais	Prosseguimento	Prosseguimento
jan/2011	109	96	257	145
fev/2011	97	75	184	273
mar/2011	78	98	289	147
abr/2011	86	80	415	0
mai/2011	95	80	305	0
jun/2011	74	71	372	413
jul/2011	96	72	258	0
ago/2011	81	75	394	0
set/2011	72	53	336	108
out/2011	72	71	291	0
nov/2011	67	59	314	0
dez/2011	76	42	307	0
Média Mensal 2011	83,58	72,67	310,17	90,5
jan/2012	78	78	310	0
fev/2012	81	72	324	205
mar/2012	84	50	349	0
abr/2012	67	43	372	0
mai/2012	66	30	344	0
jun/2012	89	26	363	0
jul/2012	61	49	336	0



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

ago/2012	54	48	235*	0
Média Mensal 2012	72,5	49,5	329,13	25,63

* Segundo informa a Diretora, a Juíza antecipou pautas do mês de janeiro, razão pela qual reduziu o prazo médio de agosto.

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, deve-se observar o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento. Quanto à realização da audiência de prosseguimento, o prazo razoável é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).

De acordo com os dados apurados, verifica-se que a unidade não vem cumprindo tais prazos, razão pela qual **se determina que a Secretaria observe o prazo legal de 15 dias para a realização da audiência inicial nos processos de rito sumaríssimo, bem como se recomenda o estabelecimento de estratégias de redução do prazo médio para a realização das audiências iniciais e de prosseguimento nos processos submetidos ao rito ordinário.**

3.3. Execução (Fonte - IMC):

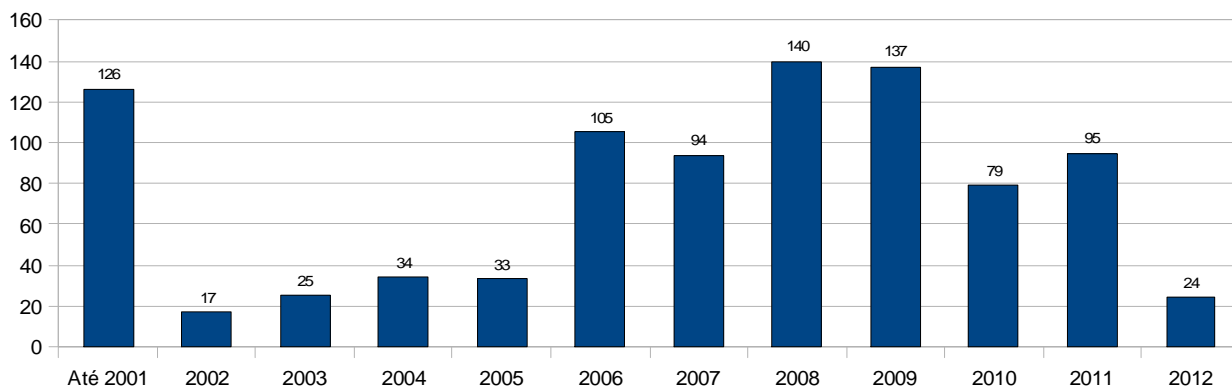
PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO					
Ano	Pendentes Dezembro do ano anterior	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Pendentes
2011	806	419	361	95	880
2012 (até agosto)	880	240	230	22	911



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

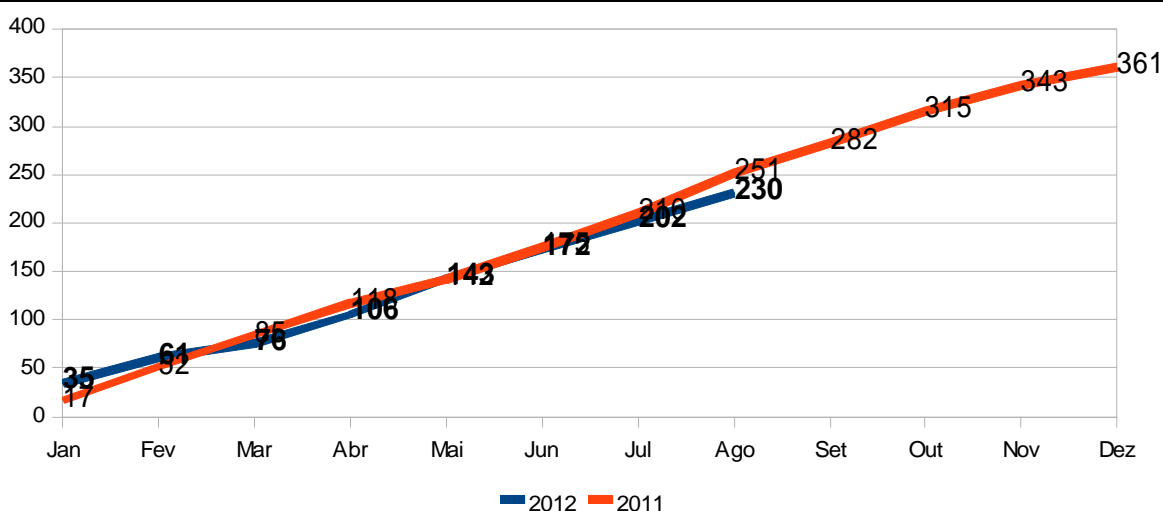
Quantidade de processos na fase de execução – por ano de ajuizamento

Em setembro/2012



Execuções encerradas em 2011	Execuções encerradas em 2012 – até agosto	Meta (110%)	Percentual Meta de 110%
361	230	397	57,92

Comparativo de execuções encerradas – Agregado por mês



Meta 17 CNJ/2012 - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

O quantitativo de execuções encerradas deve ser elevado para que se possa chegar à meta estabelecida pelo CNJ. O desempenho da Vara em relação ao atingimento da Meta 17, até agosto desse ano (dados coletados), é de 57,92%.

O número total de execuções pendentes aumentou de 880 em 2011 para 911 até agosto de 2012.

A análise do gráfico que demonstra o número de processos em fase de execução, separados pelo ano do ajuizamento, indica uma maior concentração de execuções relativas a processos ajuizados até o ano de 2001 (126).

Considerando a necessidade de um desempenho superior em relação ao do ano anterior, recomenda-se que a Vara convirja esforços para o atingimento da referida Meta 17.

3.4. Petições recebidas.

Ano	Total	Média mensal	Média diária
2011	10634	886,17	46,03 (231 dias úteis)
2012 (até 30.09.2012)	10361	1151,22	57,24 (181 dias úteis)

3.5. Valores movimentados (Fonte – Boletim Estatístico):

<i>Valores movimentados e arrecadados – em reais</i>		
	2011	2012 (até agosto)
Custas e Emolumentos	119.746,00	122.770,00
Contribuições Previdenciárias	298.288,00	57.776,00
Imposto de Renda	1.175.867,61	1.106.919,54
TOTAL MOVIMENTADO	1.593.901,61	1.287.465,54

4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.

4.1. Registro de carga de processos a advogados: 94 processos em carga, sendo **26** com prazo excedido.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Fonte: inFOR – Posição em 17.10.2012, às 15h50min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0027000-68.1998.5.04.0305	08.08.2012	28.08.2012	26.09.2012*
0050200-26.2006.5.04.0305	14.08.2012	20.08.2012	26.09.2012*
0001039-71.2011.5.04.0305	29.08.2012	06.09.2012	26.09.2012*
0072400-22.2009.5.04.0305	19.09.2012	24.09.2012	Não realizada
0059400-77.1994.5.04.0305	19.09.2012	24.09.2012	Não realizada
0091200-79.2001.5.04.0305	21.09.2012	03.10.2012	Não realizada
0132200-49.2007.5.04.0305	25.09.2012	05.10.2012	Não realizada
0072600-29.2009.5.04.0305	26.09.2012	08.10.2012	Não realizada
0000386-69.2011.5.04.0305	26.09.2012	05.10.2012	Não realizada
0000749-22.2012.5.04.0305	26.09.2012	27.09.2012	Não realizada
0000812-47.2012.5.04.0305	27.09.2012	01.10.2012	Não realizada
0088600-95.1995.5.04.0305	28.09.2012	08.10.2012	Não realizada
0000667-25.2011.5.04.0305	01.10.2012	01.10.2012	Não realizada
0000369-33.2011.5.04.0305	01.10.2012	08.10.2012	Não realizada
0066200-67.2007.5.04.0305	01.10.2012	08.10.2012	Não realizada
0003800-27.2001.5.04.0305	02.10.2012	08.10.2012	Não realizada
9025900-27.1995.5.04.0305	03.10.2012	03.10.2012	Não realizada
0000067-67.2012.5.04.0305	03.10.2012	11.10.2012	Não realizada
0001242-33.2011.5.04.0305	03.10.2012	08.10.2012	Não realizada
0000868-80.2012.5.04.0305	04.10.2012	04.10.2012	Não realizada
0001027-91.2010.5.04.0305	04.10.2012	15.10.2012	Não realizada
0118200-10.2008.5.04.0305	05.10.2012	15.10.2012	Não realizada
0063300-53.2003.5.04.0305	08.10.2012	08.10.2012	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0001140-11.2011.5.04.0305	08.10.2012	08.10.2012	Não realizada
0000777-24.2011.5.04.0305	09.10.2012	15.10.2012	Não realizada
0000486-87.2012.5.04.0305	10.10.2012	15.10.2012	Não realizada

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

4.2. Registro de carga de processos a peritos: 18 processos em carga, sendo **6** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 17.10.2012, às 15h50min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0066500-58.2009.5.04.0305	21.08.2012	11.09.2012	Não realizada
0019300-60.2006.5.04.0305	12.09.2012	15.10.2012	Não realizada
0125800-48.2009.5.04.0305	12.09.2012	15.10.2012	Não realizada
0000768-28.2012.5.04.0305	12.09.2012	15.10.2012	Não realizada
0000247-20.2011.5.04.0305	14.09.2012	15.10.2012	Não realizada
0000050-31.2012.5.04.0305	14.09.2012	15.10.2012	Não realizada

4.3. Registro de carga de mandados: 157 mandados em carga, sendo **35** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 17.10.2012, às 15h50min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0122800-74.2008.5.04.0305	02.07.2012	17.07.2012	11.10.2012*
			19.09.2012*
0000525-84.2012.5.04.0305	13.08.2012	28.08.2012	24.09.2012*
0000926-83.2012.5.04.0305	13.08.2012	28.08.2012	17.10.2012*
0135600-37.2008.5.04.0305	20.08.2012	04.09.2012	04.10.2012*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0000993-48.2012.5.04.0305	27.08.2012	11.09.2012	Não realizada
0035900-88.2008.5.04.0305	27.08.2012	11.09.2012	Não realizada
0091600-15.2009.5.04.0305	27.08.2012	11.09.2012	Não realizada
0126300-22.2006.5.04.0305	27.08.2012	11.09.2012	Não realizada
0000367-29.2012.5.04.0305	27.08.2012	11.09.2012	04.10.2012*
0001008-17.2012.5.04.0305	10.09.2012	25.09.2012	17.10.2012*
0000317-71.2010.5.04.0305	17.09.2012	17.10.2012	Não realizada
0001098-25.2012.5.04.0305	24.09.2012	09.10.2012	Não realizada
0001067-05.2012.5.04.0305	24.09.2012	09.10.2012	Não realizada
0100000-52.2008.5.04.0305	24.09.2012	09.10.2012	Não realizada
0001081-86.2012.5.04.0305	24.09.2012	09.10.2012	Não realizada
0001075-79.2012.5.04.0305	24.09.2012	09.10.2012	Não realizada
0000411-48.2012.5.04.0305	24.09.2012	09.10.2012	Não realizada
0000136-02.2012.5.04.0305	01.10.2012	16.10.2012	Não realizada
0044600-24.2006.5.04.0305	01.10.2012	16.10.2012	Não realizada
0051400-49.1998.5.04.0305	01.10.2012	16.10.2012	Não realizada
0111700-88.2009.5.04.0305	01.10.2012	16.10.2012	Não realizada
0106600-55.2009.5.04.0305	01.10.2012	16.10.2012	Não realizada
0102100-97.1996.5.04.0305	01.10.2012	16.10.2012	Não realizada
0000175-67.2010.5.04.0305	01.10.2012	16.10.2012	Não realizada
0000891-60.2011.5.04.0305	01.10.2012	16.10.2012	Não realizada
0000924-50.2011.5.04.0305	01.10.2012	16.10.2012	Não realizada
0001150-21.2012.5.04.0305	01.10.2012	16.10.2012	Não realizada
0000589-65.2010.5.04.0305	01.10.2012	16.10.2012	Não realizada
0000776-05.2012.5.04.0305	01.10.2012	16.10.2012	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0000857-85.2011.5.04.0305	01.10.2012	16.10.2012	Não realizada
0001157-13.2012.5.04.0305	01.10.2012	16.10.2012	Não realizada
0010800-68.2007.5.04.0305	01.10.2012	16.10.2012	Não realizada
0000186-28.2012.5.04.0305	01.10.2012	16.10.2012	Não realizada
0000541-72.2011.5.04.0305	01.10.2012	16.10.2012	Não realizada
0001150-21.2012.5.04.0305	01.10.2012	16.10.2012	Não realizada

*Conforme pedido de cumprimento registrado no sistema inFOR.

Do livro-carga dos advogados constata-se que, dentre os **26** processos em carga com prazo excedido, 3 possuem registro de cobrança dos autos através da publicação de notas de expediente. A carga mais antiga sem cobrança dos autos venceu no dia 24.09.2012.

Em relação ao livro-carga dos peritos, observa-se que não há registro de cobrança dos autos nos **6** processos em carga com prazo excedido, estando vencido o mais antigo desde o dia 11.09.2012.

Já o livro-carga de mandados indica que dos **35** mandados com prazo vencido, 6 possuem registro de cobrança através de dado inserido no inFOR. O prazo de cumprimento do mandado vencido há mais tempo e sem registro de cobrança é do dia 11.09.2012.

O atraso na cobrança dos autos, assim como a ausência de cobranças, inclusive de mandados, retarda a tramitação do processo. **Assim, determina-se à Diretora de Secretaria que proceda à imediata cobrança dos processos em carga, com prazo vencido, e dos mandados cujo cumprimento encontra-se em atraso.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

4.4. Registro de processos concluídos a juizes (em 22.10.2012 – 12h39min):

Fonte – Simulação do Boletim de Produção dos Juizes.

<i>Magistrado / Rito</i>	<i>Quantidade de processos</i>	<i>Até 30 dias</i>	<i>Entre 31 e 90 dias</i>	<i>Há mais de 90 dias</i>
João Carlos Franckini (execução - rito ordinário)	1			1
João Carlos Franckini (embargos declaratórios)	1		1	
TOTAL	2		1	1
Roberto Teixeira Siegmann (cognição - rito ordinário)	2	2		
TOTAL	2	2		
Ricardo Fioreze (execução - rito ordinário)	1		1	
TOTAL	1		1	
Patrícia Heringer (cognição - rito ordinário)	123		74	49
Patrícia Heringer (cognição - rito sumaríssimo)	4		1	3
Patrícia Heringer (execução - rito ordinário)	10		10	
TOTAL	137		85	52
Cristina Bastiani (cognição - rito ordinário)	1		1	
TOTAL	1		1	
Déborah Madruga Costa Lunardi (cognição - rito ordinário)	4		2	2
Déborah Madruga Costa Lunardi (embargos declaratórios)	1		1	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

TOTAL	5		3	2
Giovani Martins de Oliveira (cognição - rito ordinário)	14		14	
Giovani Martins de Oliveira (execução - rito ordinário)	3		3	
TOTAL	17		17	
José Frederico Sanches Schulte (cognição - rito ordinário)	20			20
TOTAL	20			20
Daniela Elisa Pastório (cognição - rito ordinário)	1		1	
Daniela Elisa Pastório (execução - rito ordinário)	1			1
Daniela Elisa Pastório (embargos declaratórios)	2			2
TOTAL	4		1	3
Guilherme da Rocha Zambrano (cognição - rito ordinário)	2		2	
TOTAL	2		2	
Luísa Rumi Steinbruch (embargos declaratórios)	2			2
TOTAL	2			2
TOTAL GERAL	193	2	111	80

Quando da apuração dos dados, havia 193 sentenças pendentes. Desse total, **2** sentenças estavam pendentes por período de até 30 dias, **111** entre 31 e 90 dias e **80** há mais de 90 dias.

A Diretora de Secretaria informa que não há designação prévia de data para publicação das sentenças.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

As Juízas Patrícia Heringer e Déborah Madruga Costa Lunardi apresentaram plano de trabalho, à Corregedoria, para redução/extinção do resíduo de sentenças pendentes de prolação.

Os Juízes Giovani Martins de Oliveira, José Frederico Sanches Schulte, Daniela Elisa Pastório e Luísa Rumi Steinbruch apresentaram, à Vice-Corregedoria, planos para redução/extinção do resíduo de sentenças pendentes de prolação, já devidamente aprovados.

Segundo dados do IMC de outubro de 2012, o Juiz João Carlos Franckini possui 17 sentenças da fase de cognição pendentes de prolação, nenhuma há mais de 90 dias.

5. ROTINAS.

5.1. Protocolo:

Os dados apurados por meio do sistema inFOR (vide item 3.4) dão conta que, no ano de 2012, até o mês de setembro, foram protocoladas, em média, 1.151,22 petições por mês, o que revela a média diária de 57,24 petições.

A Diretora de Secretaria informa que a juntada das petições ocorre no prazo de 24 horas, sendo o despacho exarado entre 24 e 48 horas.

5.2. Periodicidade (média):

- a) *certificação de prazos*: na data da correição, certificavam o decurso do prazo do dia 16.10.2012.
- b) *cumprimento dos despachos*: 2 a 3 dias.
- c) *expedição de mandados de citação*: idem.
- d) *remessa de processos ao TRT*: duas vezes por semana.
- e) *arquivamento de processos*: uma a duas vezes por semana.
- f) *controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: mensal.
- g) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método)*: relata a Diretora que chegou a aguardar por três meses o comparecimento na unidade do Procurador



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Federal da União lotado em Novo Hamburgo. Aduz que na semana anterior à data da correição o procurador combinou que passará a comparecer quinzenalmente na unidade.

5.3. Atividades da Secretaria:

A Diretora de Secretaria descreve as principais rotinas e divisão de tarefas na Secretaria:

O atendimento no balcão é realizado, na parte da manhã, pela servidora Débora e, à tarde, pelos servidores Diego e Diane. Ressalta a Diretora que ela e os demais servidores também auxiliam, caso haja necessidade.

As petições chegam ao final da tarde do dia em que protocoladas. A partir das 8h do dia seguinte a servidora Débora seleciona, junta as petições e elabora as minutas dos despachos mais comuns. Caso necessário, recebe o auxílio de outros servidores.

Diane faz a autuação dos demais volumes das iniciais e o exame prévio, passando para outros servidores executarem os atos necessários.

A certificação de prazo é realizada pelo Assistente da Diretora, Carlos Alberto, que tem ainda como atividades a elaboração das minutas do prazo e confecção de alvarás, também prestando auxílio a outros setores que necessitarem.

Na execução trabalham Denisse e Rafael, fazendo o lançamento de contas, expedição de mandados e cartas precatórias, juntadas de mandados cumpridos, assim como a elaboração de algumas minutas de despachos da fase de execução.

O cumprimento dos despachos é realizado por Ana Sofia, confeccionando as notificações, enquanto o servidor Bulganin expede os ofícios e memorandos. Ana Sofia também faz remessas ao TRT e auxilia no balcão, quando necessário.

As minutas das fases de conhecimento e execução são elaboradas pela Diretora e pela servidora Edila.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A Secretária de audiência, Mara Regina, faz as juntadas dos documentos entregues na solenidade e realiza alguns cumprimentos determinados na ata. O servidor Diego está sendo treinado para substituí-la.

Quanto à motivação dos servidores, incentiva-os a realizar cursos. Procura sempre proporcionar ao servidor uma visão de todas as tarefas, para que este tenha condições de avaliar as rotinas da unidade. Tenta adaptar o perfil de cada pessoa ao tipo de tarefa. Ressalta a existência de muita integração entre os servidores. Utiliza como exemplo haver colocado um servidor novo para elaborar minutas de despacho, considerando servir como incentivo a este servidor. Ressalta que a dinâmica irá mudar bastante, razão pela qual está tentando influenciar os servidores para a aprendizagem de novas funções.

Relata que houve adesão ao movimento grevista de 2012, mas permaneceu no mínimo com 4 servidores na Secretaria.

No que se refere às perícias, informa que os peritos técnicos deixam planilhas, assim como a maioria dos peritos médicos. Comparecem periodicamente na Unidade e as comunicações são feitas via correspondência. Já os peritos contábeis comparecem periodicamente na Unidade para tomarem ciência dos processos em relação aos quais foram nomeados para realização dos cálculos.

Por fim, afirma que as sentenças proferidas normalmente são ilíquidas e que o depósito recursal é liberado automaticamente, através de determinação na sentença homologatória, caso o valor seja incontroverso.

Segundo informações da Secretaria da Corregedoria, a unidade efetuou **1.208** registros junto ao BNDT no ano de 2012 (até 12.07.2012 – dados compilados pela Assessoria de Informática da Corregedoria).

6. EXAME DOS PROCESSOS.

Foram examinados 10 processos aleatoriamente selecionados.

Processo nº 0000127-40.2012.5.04.0305



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Análise do processo desde o ajuizamento (02/02/2012). Última correição em 21/11/2011.

- TERMOS: fl. 73 - Termo de carga não consigna o cargo ou função do servidor que o assina. Art. 150 da CPC/RT4.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fl. 62 - Ausência de identificação do nome, cargo ou função do servidor. Art. 150 da CPC/RT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fls. 26/42 - Não observada a ordem de juntada de peças processuais e instrumentos apresentados em audiência. A credencial de preposto não foi juntada imediatamente após a ata de audiência. Art. 67, *caput*, da CPC/RT4; fls. 65/66 - a juntada não observou a ordem cronológica mencionada no artigo 101, parágrafo único, da CPC. Os quesitos apresentados em 09/05/2012 foram juntados em 15/05/2012, posteriormente à ciência do perito quanto à inspeção pericial (em 14/05/2012 - fl. 65), ocasionando a situação narrada na certidão à fl. 77.
- SISTEMA INFORMATIZADO: As informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: Havendo pedido relativo a recolhimentos ao FGTS, não foram expedidos ofícios à CEF e ao Ministério do Trabalho e Emprego. Art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90; 14/05/2012 - expirado o prazo assinalado em audiência (fl. 25), não foi certificada a não apresentação de quesitos pelas demandadas.

Última movimentação: processo em fase de conhecimento. Aguarda a audiência de prosseguimento marcada para 06/11/2012. Remessa dos autos à correição em 02/10/2012.

Processo nº 0000429-06.2011.5.04.0305



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Análise a partir da fl. 118 verso, restrita ao período posterior à última correição, realizada em 21.11.2011.

- CERTIDÕES: fl. 135 verso – Sem aposição de data, em desacordo com o art. 148 da CPCR/TRT4; fl. 174 verso – Sem identificação do servidor e do cargo ocupado, em desacordo com o art. 150 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fl. 127 verso – Não faz referência expressa ao documento juntado com a petição, em desacordo com o art. 101, §único, da CPCR/TRT4; fl. 185 – Carga concedida pelo servidor sem identificação do cargo ocupado, em desacordo com o art. 150 da CPCR/TRT4. Assinatura na devolução da carga sem identificação do servidor e do cargo ocupado, em desacordo com o art. 150 da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: fl. 191 – Ofício (e-mail) expedido pela unidade sem qualquer andamento no sistema, em desacordo com o art. 94 da CPCR/TRT4. As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 130 – Despacho de 07.12.11 determina a intimação do exequente acerca da petição da executada, de fls. 129/129verso. Secretaria não cumpre a determinação; fl. 151 – Despacho de 21.03.12, cumprido somente em 03.05.12.

Situação dos autos/Última movimentação processual: Ação ajuizada em 28.04.2011, sob rito ordinário, atualmente em fase de execução em relação à primeira, segunda, terceira e décimo primeiro reclamados, este último sócio da terceira, contra quem recentemente foi redirecionada a execução. Fls. 187 e seguintes – Despacho de 20.08.12 determina a inclusão do sócio da terceira executada no pólo passivo, com a retificação da autuação e citação. Em 22.08.12 junta-se e-mail da vara deprecada informando o pagamento do débito relativo à terceira executada, nos autos da precatória. Ante a ausência do comprovante, Juízo Deprecante determina o prosseguimento da execução ou a devolução da Carta com a transferência do valor, caso depositado. E-mail



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

dirigido pela Vara Deprecante em 22.08.12, ainda sem resposta. Secretaria inclui o sócio da terceira ré no pólo passivo da execução em 12.09.12 e, em 02.10.12, remete os autos à Vice-Corregedoria, para exame prévio à correição.

Determina-se a imediata renovação, pela Secretaria, da solicitação de informações procedida à fl. 191 dos autos.

Processo nº 0000474-73.2012.5.04.0305

Última correição: 17.11.2011

Início da análise, fl. 02 (03.03.2012): ajuizamento

- CERTIDÕES: fl. 12v – certidão aposta no verso de documento juntado pela parte. Art. Art. 69 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fl. 106 – termo de carga não indica o cargo ou função do servidor que o assina, nem consigna o nome do servidor que rubrica a devolução dos autos. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 115 – termo de carga não consigna o nome do servidor que rubrica a devolução dos autos. Art. 150 da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fls. 04 e 06 - havendo pedido relativo a recolhimentos ao FGTS, não foram expedidos ofícios à CEF e ao Ministério do Trabalho e Emprego. Art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 09.05.2012 – não lançado o andamento “designada perícia”, para a perícia técnica determinada. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4; 14.05.2012 (fl. 100) – não lançado o andamento “intimado” para a ciência do perito acerca da designação da perícia. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.

Última movimentação processual: fl. 118 – designada perícia técnica em audiência, as partes se manifestaram sobre o laudo pericial, tendo o autor se manifestado sobre a defesa e documentos. O reclamante se comprometeu a apresentar atestado quanto ao motivo de sua ausência no exame pericial, mas



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

não o fez, conforme consta na fl. 118. Determinou o juízo fosse aguardada a audiência designada para 13.11.2012.

Processo nº 0000483-35.2012.5.04.0305

Análise do processo desde o ajuizamento (02/04/2012). Última correição em 21/11/2011.

- TERMOS: fl. 74 - Termo de carga não consigna o cargo ou função do servidor que o assina (campo da devolução). Art. 150 da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: As informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: 21/05/12 - não certificado o decurso do prazo assinalado às partes para apresentação de quesitos à perícia técnica (fl. 11); fl. 77 - a certidão não consigna a ausência de manifestação do autor acerca da defesa e documentos, no mesmo prazo assinalado à manifestação acerca do laudo pericial (fl. 11).

Última movimentação: processo em fase de conhecimento. Aguarda realização da audiência designada para 06/11/2012. Remessa dos autos à correição em 02/10/2012.

Processo nº 0000666-06.2012.5.04.0305

Última correição: 21.11.2011

Início da análise, fl. 02 (22.05.2012): ajuizamento

- TERMOS: fl. 231 - termo de carga não aponta o nome, cargo e função do servidor que rubricou a devolução dos autos. Art. 150 da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 18.07.2012 (fl. 213) - não lançado o andamento "Intimado" para a ciência do perito de sua designação para o exame pericial. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Última movimentação processual: fl. 214 e seguintes – após a apresentação do laudo referente à perícia designada em audiência, as partes se manifestaram, tendo o autor impugnado o laudo ao se manifestar sobre a defesa e documentos, enquanto a reclamada concordou com as conclusões periciais. Desde 28.09.2012 o feito aguarda a realização do prosseguimento da audiência, pautado para 13.11.2012.

Processo nº 0000922-17.2010.5.04.0305

Última correição: 21.11.2011

Início da análise, fl. 93 (21.11.2011): Lançada a conta pela própria Secretaria, foram expedidos mandados de citação a Edgar Aloysio Lehnen e à Fábrica de Baterias Hamburgoense Ltda., mas os mandados retornaram com a informação “desconhecido”. Os dois réus, então, foram procurados pelo Oficial de Justiça na Av. 1º de Março, 2220, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo-RS, mas foram atendidos por familiares do segundo reclamado, informando que ele faleceu. Indicaram o endereço do falecido como sendo Rua Minas Gerais, 219. O juízo indeferiu pedido da autora de citação da empresa Lehnen Comércio de Baterias Ltda. Tentada a citação na Rua Minas Gerais, 219, o Oficial de Justiça foi informado que a empresa não existe mais. O início da análise coincide com o despacho que determina a notificação do autor para se manifestar sobre o prosseguimento da execução.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: capa plástica – aposição de adesivo na capa plástica, vedada pelo art. 6º do Provimento Conjunto n. 02/2007.
- CERTIDÕES: fl. 105v – certidão de expedição de mandado via Oficial de Justiça contém lacunas e formulários de preenchimento múltiplo (() **EBCT** – **correio de** ____/____)). Art. 171 do CPC.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 03.04.2012 – a publicação do despacho de fl. 100, na qual determinado o uso dos convênios Bacenjud e Renajud, causou risco à efetividade da medida, sobretudo considerando-se os termos da



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

certidão do Oficial de Justiça de (fl. 99) da qual emerge a possível tentativa de ocultação da sócia para não ser citada. Art. 9º, caput, da CPC/RT4.

- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** fls. 127-127v – incluída a quinta ré no pólo passivo, os autos ficaram sem movimentação até 02.10.2012, quando remetidos para correição. Não foi expedido o mandado de citação determinado na fl. 126.

Última movimentação processual: fl. 120 e seguintes – manifestando-se sobre o prosseguimento da execução, a reclamante trouxe documentos os quais comprovariam que a empresa Soares & Lehnen Comércio de Baterias Ltda. seria sucessora da Fábrica de Baterias Hamburguense Ltda. A juíza determinou a inclusão da Soares & Lehnen Comércio de Baterias Ltda. no pólo passivo da demanda, com a citação da referida ré, mas ainda não foi expedido o mandado. Os autos estavam sem movimentação desde 12.09.2012, quando solicitada a inclusão da quinta reclamada no pólo passivo.

Determina-se o imediato cumprimento do despacho de fl. 126, com a citação da sucessora da reclamada.

Processo nº 0000963-47.2011.5.04.0305

Análise a partir da fl. 09, restrita ao período posterior à última correição, realizada em 21.11.2011.

- **CERTIDÕES:** fl. 156 – Sem consignação do horário da publicação da sentença em secretaria, em desacordo com o art. 97 da CPC/RT4.
- **TERMOS:** fl. 141 – Subscrito por servidor que assina por delegação (aposição de “p/”) sem se identificar, em desacordo com os artigos 98 e 150 da CPC/RT4. Sem identificação do servidor que assina a devolução dos autos.
- **DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO:** fl. 172v – Ausência de quantificação do documento na folha em que foi juntado, em desacordo com o art. 68, §2º, da CPC/RT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- SISTEMA INFORMATIZADO: Ata de fl. 33 – Audiência inicial em 29.11.2011, na qual se designou audiência de prosseguimento para 11.04.2012. O andamento de “AUDIÊNCIA MARCADA” foi lançado no sistema apenas em 06.03.2012, em desacordo com o art. 94 da CPC/RT4; fls. 124 e 165v – Secretaria certifica a intimação do Perito, respectivamente, acerca da sua nomeação (01.12.11) e da sentença publicada (14.06.12). Ausência de lançamento próprio no sistema (“INTIMADO”), em desacordo com o art. 94 da CPC/RT4. O mesmo ocorreu em relação à intimação do Procurador da União acerca da sentença (fl. 166, em 12.07.12). As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 144/146 – Petição protocolada enquanto os autos encontravam-se em carga, sem formação de autos provisórios, em desacordo com o art. 105 da CPC/RT4; fls. 148/155 – Folha de autos provisórios sem numeração no canto inferior direito, em desacordo com o art. 105, §1º, II, da CPC/RT4.

Situação dos autos/Última movimentação processual: Ação ajuizada em 23.09.2011, sob rito ordinário, atualmente em fase de liquidação de sentença. Fls. 176/177 – Intimado a manifestar-se sobre os cálculos de liquidação apresentados pela reclamada, reclamante silencia. Secretaria certifica o decurso do prazo do autor em 01.10.12 e os autos são remetidos ao Gabinete da Vice-Corregedoria, em 02.10.12, para exame prévio à correição.

Determina-se a imediata conclusão dos autos ao Juiz da execução para despacho, a fim de ser dado regular prosseguimento ao feito.

Processo nº 0001103-18.2010.5.04.0305

Análise a partir da fl. 107, restrita ao período posterior à última correição, realizada em 21/11/2011.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- CERTIDÕES: fl. 113v - Ausência da hora da publicação da sentença em Secretaria. Art. 97 da CPC/RT4.
- TERMOS: fl. 126 - Termo de carga não consigna o cargo ou função do servidor que o assina. Art. 150 da CPC/RT4. Sem identificação no campo da devolução.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fl. 127 - da petição juntada aos autos não consta carimbo, etiqueta ou autenticação de protocolo, além da identificação do servidor que a recebeu. Art. 44, *caput*, da CPC/RT4; fls. 110 e 113 - a exclusão da reclamada Tradeffort do pólo passivo (conforme acordado à fl. 87 - e do despacho à fl. 103), que se infere ocorrida após a notificação da fl. 110 e a petição da fl. 113, não foi certificada na capa dos autos (assim como a exclusão da reclamada Pepsico, o que se presume ter ocorrido anteriormente ao período avaliado na presente correição). Art. 75, *caput*, da CPC/RT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: fl. 107 - o despacho foi publicado como sentença, em 11/01/2012, não constando da movimentação processual registrada no inFOR.

Situação dos autos/Última movimentação processual: processo em fase de execução (liquidação de sentença). Rejeitados os cálculos apresentados pelo exequente (despacho à fl. 129), e transcorrido *in albis* o prazo assinalado à executada Tradeffort (28/09/2012 - notificação à fl. 130), o processo aguarda a certificação do decurso do prazo e o envio dos autos à contadora nomeada à fl. 123. Os autos foram remetidos à correição em 02/10/2012.

Determina-se a certificação do decurso do prazo da notificação à fl. 130 e o imediato cumprimento do despacho à fl. 123.

Processo nº 0090400-70.2009.5.04.0305

Última correição: 21.11.2011



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Início da análise, fl. 151 verso (23.03.2012): O reclamante apresenta cálculos. A ré é notificada por carta precatória acerca da sentença (fl. 98). A primeira ré e a União tiveram prazo para vista dos cálculos do autor. A União, então, na primeira oportunidade para falar nos autos após a sentença, opôs embargos de declaração, os quais foram acolhidos (fl. 110). O reclamante, intimado, readequou os cálculos, a respeito dos quais a primeira ré e a União não se manifestaram. Cálculos homologados. Citada a primeira ré, decorrido o prazo para garantia do juízo, tentou-se, sem sucesso, o bloqueio eletrônico de valores e a busca por veículos em nome da empresa. Expedida CP para penhora e incluído o devedor no BNDT. O início da análise coincide com o retorno da CP de Penhora de São Leopoldo, a qual restou inexitosa.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: a capa plástica contém adesivos colados. Art. 6º do Provimento Conjunto n. 02/2007.
- CERTIDÕES: fl. 160v – presença de lacunas e de formulário de escolhas múltiplas na certidão, a qual aponta a expressão () **EBCT – correio de _____/_____** para um mandado expedido via Oficial de Justiça.
- TERMOS: fl. 154 - termo de carga não consigna o cargo ou função do servidor que o assina no espaço destinado à anotação da devolução da carga. Art. 150 da CPCR/TRT4. fl. 166v – ausência de termo de recebimento de carta precatória ou de termo de juntada. Art. 773 da CLT e art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 13.09.2012 – a publicação do despacho de fl. 176, no qual determinado o bloqueio eletrônico de valores e a pesquisa de veículos no Renajud, causou risco à efetividade de tais medidas. Art. 9º, caput, da CPCR/TRT4.

Última movimentação processual: fl. 176 e seguintes – depois de decorrido o prazo para os sócios citados (Luiz José de Azevedo e Nicéa Terezinha Vargas da Silva) pagarem o débito ou garantirem a execução, a magistrada determinou o bloqueio de valores via Bacenjud, além da consulta ao Renajud



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

caso negativa a tentativa de bloqueio eletrônico de valores. Caso negativa a busca por veículos, determinou ainda a expedição de ofício ao Serviço de Documentação da Corregedoria Geral de Justiça, da Justiça Estadual, a fim de se obter informações sobre a existência de bens imóveis de propriedade da parte executada. Somente foram tentados os bloqueios de valores, restando inexitosos. Na fl. 182v, certificou-se a inclusão da parte executada no BNDT. Após, os autos foram remetidos para correição.

Determina-se o cumprimento imediato das sucessivas determinações seguintes à tentativa de bloqueio via Bacenjud, constantes do despacho de fl. 176.

Processo nº 0100500-84.2009.5.04.0305

Análise a partir da fl. 124 (a carmim), restrita ao período posterior à última correição, realizada em 21.11.2011.

- TERMOS: fls. 164 (a carmim) e 189 (a carmim) – Carga concedida pelo servidor sem identificação do cargo ocupado, em desacordo com o art. 150 da CPCR/TRT4. Assinatura na devolução da carga sem identificação do servidor e do cargo ocupado, em desacordo com o art. 150 da CPCR/TRT4.
- CARIMBOS: fl. 200 (a carmim) verso – Ausência de certidão, de carimbo em branco ou de aposição de risco diagonal para inutilização do verso da folha, em desacordo com o art. 71 da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: fl. 156 (a carmim) – Secretaria torna público o despacho determinando a penhora via BACEN-JUD, prática que pode frustrar a efetividade do bloqueio (art. 9º, in fine, da CPCR/TRT4). As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 127(a carmim) verso/128 (a carmim) verso – Juntada de Carta Precatória devolvida não precedida do respectivo termo, em desacordo com o art. 101 da CPCR/TRT4; fl. 167 (a carmim) –



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Despacho de 28.03.12, determinando a retificação da autuação, cumprido apenas em 07.05.12 (capa).

Situação dos autos/Última movimentação processual: Ação ajuizada em 22.09.2009, sob rito sumaríssimo, atualmente em fase de execução, com redirecionamento desta em relação aos sócios da segunda executada. Fls. 197 (a carmin) e seguintes – Despacho de 10.09.12 determina a expedição de nova ordem de bloqueio junto ao Bacen. Concluídas as diligências em 26.09.12, nenhum valor foi bloqueado. Em 02.10.12 Secretaria certifica a renumeração das folhas e remete os autos à Vice-Corregedoria, para exame prévio à correição.

Determina-se a imediata conclusão dos autos ao Juiz da execução para despacho, a fim de ser dado regular prosseguimento ao feito.

7. RECOMENDAÇÕES.

A partir do verificado do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da unidade o seguinte quanto à tramitação de todos os processos da unidade:

- a) manter a exatidão nos lançamentos efetuados no sistema inFOR quanto ao andamento dos processos, visando assegurar a fidelidade das informações a serem consultadas pelas partes e advogados (art. 94 da CPC/RT4 e Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4);
- b) manter atualizados os andamentos lançados no sistema inFOR (Meta 3 do CNJ para o ano de 2012);
- c) reduzir o tempo para cumprimento dos despachos e para certificação de prazos decorridos, agilizando o andamento processual, especialmente nos processos em fase de liquidação e execução;
- d) observar a correta juntada e elaboração de termos e certidões, de forma clara, precisa e legível, fazendo constar a data, assinatura e identificação do signatário, ainda que por delegação (arts. 98, 101 e 150 da CPC/RT4);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- e) observar a expedição de ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determinado pelo artigo 25, parágrafo único, da Lei nº 8.036/1990;
- f) efetuar com maior frequência a cobrança dos processos em carga com advogados e peritos com prazo excedido;
- g) efetuar a cobrança dos mandados com prazo de cumprimento excedido, efetuando o lançamento da cobrança no inFOR, buscando reduzir o prazo para tais cobranças;
- h) observar o correto procedimento quanto à inutilização de folhas em branco (art. 71 da CPCR/TRT4);
- i) observar o art. 68 da CPCR quando da juntada de documentos de tamanho reduzido;
- j) observar a correta ordem de juntada estabelecida pelo art. 67 da CPCR/TRT4;
- k) observar os procedimentos inerentes à formação de autos provisórios, na forma do §1º do art. 105 da CPCR/TRT4;
- l) não publicar no inFOR, de forma prévia, os despachos cuja divulgação do teor possa criar risco ao seu cumprimento, conforme parte final do art. 9º do CPCR/TRT (exemplo: Renajud, Bacenjud, etc.);
- m) conservar os autos, evitando anotações impróprias e aposição de grampos metálicos ou etiquetas adesivas diretamente nas capas plásticas, em atenção ao art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4;
- n) certificar nos autos o vencimento dos prazos, na forma dos arts. 776 da CLT e 95 da CPCR/TRT4;
- o) observar o procedimento para o recebimento (protocolo) de petições, na forma do art. 44 da CPCR/TRT4;
- p) observar o correto procedimento para publicação das sentenças, na forma do art. 97 da CPCR/TRT4;
- q) certificar na capa dos autos eventual retificação quanto aos dados que compõem a autuação, e registrá-la no sistema informatizado, sendo



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- vedada a utilização de traço, rasura ou meio de sobreposição ao termo anterior (art. 75, caput, da CPCR/TRT4);
- r) proceder na aposição do respectivo termo quando da juntada de petições, lançando-o, sempre que possível, no verso da folha em que praticado o último ato processual, respeitando a ordem cronológica em que apresentadas as petições e fazendo referência expressa à peça processual de que se trata, e a eventuais documentos que as acompanhem (art. 101, caput e parágrafo único, da CPCR/TRT4);
- s) atentar ao disposto no art. 69 da CPCR/TRT4, que veda o lançamento de termos e certidões no verso de documentos juntados aos autos;
- t) apor certidão ou termo quando da intimação da parte ou auxiliar do Juízo acerca de atos processuais praticados no processo, lançando o respectivo movimento no sistema informatizado (art. 94 da CPCR/TRT4).

8. CONVÊNIOS.

Informa a Diretora de Secretaria que ela, seu Assistente Carlos Alberto e a servidora Denise estão habilitados e utilizam todos os convênios disponibilizados pelo Tribunal, à exceção do HOD.

9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

Segundo informações da SEMPRO (Secretaria de Manutenção e Projetos), o prédio onde se encontra instalada a Justiça do Trabalho em Novo Hamburgo foi concluído em 1990, e possui área construída de 2.267m².

O prédio sofreu diversas reformas e ampliações, porém, persistem problemas de infiltrações em vários pontos do prédio.

Existem inúmeras ações em andamento, em especial uma reforma geral, conforme informações abaixo:

REFORMA GERAL:

Uma das empresas contatadas pelo Tribunal já apresentou orçamento para os serviços da troca do telhado, muro de contenção e reparos nos detalhes de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

concreto da fachada, os quais foram classificados como de CARÁTER EMERGENCIAL. O orçamento segue para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para efetivação do contrato, e em breve deverão ser iniciados os serviços.

PRÉDIO NOVO:

O pedido de contratação dos projetos arquitetônico e executivos foi encaminhado em maio do corrente ano, e encontra-se em fase de licitação. A abertura das propostas de preços foi realizada no dia 10/10/2012, mas houve interposição de recurso. O processo encontra-se em análise pela Comissão de Licitações e Contratos, para resposta final.

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Em atenção ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, salienta-se a necessidade de observância das seguintes recomendações:

- a) lançar pronunciamento expresso sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição;
- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja proferida decisão motivada e que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;
- d) sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução.

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)**,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

assim como o **Provimento Conjunto nº 11**, de 31 de agosto de 2011, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correcional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 23.10.2012, das 10h às 12h, não comparecendo nenhum interessado.

12. DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Algumas das determinações contidas na ata de inspeção correcional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

13. RECOMENDAÇÕES FINAIS.

A Diretora de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

14. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem a todos os servidores pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.

A inspeção correcional foi encerrada no dia 23.10.2012, após encontro da Vice-Corregedora com a Juíza Titular da Vara do Trabalho, Patrícia Heringer, e com a Diretora de Secretaria, Carla Lenhard. O relatório deve ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

Des.ª Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
Vice-Corregedora